



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pinheiro do Vale CNPJ: 92.411.099/0001-32

Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (55) 3792-1075 e 1060

DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2020

“Dispõe sobre medidas temporárias de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus (COVID-19), no Município de Pinheiro do Vale, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e:

**Considerando** a necessidade de manutenção de medidas preventivas e emergenciais para prevenção do novo Coronavírus (COVID-19), visando à proteção à saúde da população;

**Considerando** as normas já editadas em âmbito Federal, Estadual e Municipal e a decretação de calamidade pública pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

**Considerando** os Decretos Municipais números 022/2020 de 20 de março de 2020 e 023/2020, de 23 de março de 2020;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 55.154/2020 e o Decreto nº 55.162/2020;

**Considerando** a necessidade preventiva de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública, através de ações e medidas coordenadas no âmbito municipal e em consonância com as normas editadas pelo Governo Estadual;

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica adotado integralmente as medidas editadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em especial o Decreto Estadual 55.154/2020, de 1º de abril de 2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto 55.162, de 03 de abril de 2020.

**Art. 2º** - Ficam mantidos os dispositivos dos Decretos Municipais 022/2020, de 20 de março de 2020, naquilo que for compatível com o Decreto Estadual nº 55.154/2020 e 55.162/2020, acima citados.

**Art. 3º** - Fica determinado aos Fiscais Municipais, para que intensifiquem o cumprimento dos Decretos Estadual e Municipal, acima citados.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito até dia 15 de abril do ano corrente, conforme Decretos Estadual, citados acima.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de abril de 2020.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pinheiro do Vale CNPJ: 92.411.099/0001-32

Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (55) 3792-1075 e 1060

*Elton Tatto*  
ELTON TATTO

PREFEITO MUNICIPAL

*Evaír Benedetti*  
EVAIR BENEDETTI  
PROCURADOR JURÍDICO

*Raquel C. Piaia*  
RAQUEL CRISTINA PIAIA  
MÉDICA – UNIDADE MUNICIPAL DA SAÚDE

*Ademir Braz Folmann*  
ADEMIR BRAZ FOLMANN  
CONTADOR – RESPONSÁVEL PELA SEC. ADM. FAZENDA E PLANEJAMENTO

Registre-se e Publique-se

ULISSER LUIS BRITZ  
RES. P/ PUBLICAÇÕES

Prefeitura Municipal de  
Pinheiro do Vale-RS  
**REGISTRADO E PUBLICADO**  
Em 07/01/2022  
Local da Publicação: Mural Público

*Ulisser Luis Britz*  
Responsável pela Publicação